



PARECER ÚNICO Nº 0358363/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 05928/2005/004/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação subterrânea por poço tubular - Renovação	13588/2011	Análise técnica concluída para deferimento
Captação subterrânea por poço tubular - Renovação	13587/2011	Análise técnica concluída para deferimento

EMPREENDEDOR: Laticínios Catupiry LTDA	CNPJ: 61.087367/0016-65	
EMPREENDIMENTO: Laticínios Catupiry LTDA	CNPJ: 61.087367/0016-65	
MUNICÍPIO(S): Santa Vitória - MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18° 50'39,23" LONG/X 50° 07'55,83"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba	
UPGRH: PN3 – Baixo Rio Paranaíba	SUB-BACIA: Rio Tijuco	
CÓDIGO: D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Geandro Basaglia Amorim		REGISTRO: CREA MG 117.524/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização nº 109709/2017		DATA: 21/10/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestor Ambiental (Gestora)	1.314.284-9	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Vanessa Maria Frasson – Gestor Ambiental	1.312.738-6	
Joelma Maria Santos Silva – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.100.180-7	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendimento obteve em 26 de março de 2008, Licença de Operação Corretiva (LOC) concedida pela Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo Administrativo 5928/2005/001/2006, com validade até 26 de março de 2014. Em dezembro de 2013 foi formalizado o pedido de Revalidação da Licença de Operação, que foi indeferido pelo COPAM na 115ª Reunião Ordinária, devido ao descumprimento das condicionantes.

Diante do exposto, o empreendimento Laticínios Catupiry LTDA. vem, por meio do Processo Administrativo COPAM nº 5928/2005/004/2015, requerer a Licença de Operação Corretiva para a atividade de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, código D-01-06-6 segundo a DN COPAM nº 74 de 2004, classificada como classe 5 e Grande Porte, por ter capacidade máxima instalada para armazenamento de 135.000 litros de leite por dia.

O processo supracitado foi formalizado junto à SUPRAM TMAP no dia 17/11/2015, contendo, dentre as demais documentações, os estudos PCA (Plano de Controle Ambiental) e RCA (Relatório de Controle Ambiental) como documentos norteadores para a avaliação do pedido de licença de operação corretiva, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Geandro Basaglia Amorim, CREA MG 117.524/D, ART nº 14201500000002684585.

No dia 16 de fevereiro de 2017 foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, acompanhados pelo responsável ambiental e pelo gerente do laticínio, para subsidiar a análise da revalidação da licença de operação. Em 21 de março foram solicitadas informações complementares para o empreendedor, que foram apresentadas em 04 de abril de 2017.

O empreendimento atualmente opera subsidiado por um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tendo como partes a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TMAP) e o empreendimento Laticínios Catupiry LTDA, com validade até 28/05/2017.

O Laticínio possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF- junto ao IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, Registro nº 90728 com validade até 02/06/2017, conforme consulta ao sítio do IBAMA. Possui também AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) nº 150570, com validade até 29/03/2020. Possui Registro de consumidor de lenha (Registro nº 5188) com validade até 31/05/2017, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2439 de dezembro 2016.



As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, informações complementares e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

2. Caracterização do Empreendimento

A indústria Laticínios Catupiry LTDA., situada na zona urbana do município de Santa Vitória – MG, coordenadas geográficas 18°50'36" Latitude Sul e 50°7'54" Longitude Oeste, desenvolve a atividade de Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, tendo como produtos finais Massa Coalhada, Creme de Leite, Requeijão Cremoso, Founde e Cream Cheese com produção máxima mensal de 240; 250; 660; 90 e 270 toneladas, respectivamente. Possui capacidade máxima instalada para armazenamento de 135.000 litros de leite por dia, em 4 silos de armazenamento, sendo 2 com capacidade de 30 m³, 1 com capacidade de 50 m³ e 1 com capacidade de 25m³.

A produção média anual é de 2.400 toneladas de assa coalhada, 2.520 toneladas de Creme de leite, 6.480 toneladas de Requeijão cremoso, 720 toneladas de Founde e 3.240 toneladas de Cream Cheese.

Durante o período chuvoso a produção de leite aumenta significativamente, portanto o volume recebido e processado de leite também aumenta, por outro lado, durante o período de seca, o recebimento de leite é reduzido e conseqüentemente a produção industrial, também diminui, assim estima-se a média de 120.000 litros de leite por dia.

O laticínio conta com mão de obra de 93 pessoas, sendo 81 na área de produção, 06 na área de manutenção e 06 na parte administrativa. O regime de operação do empreendimento é de 08 horas por dia, dividido em 02 turnos, 30 dias por mês.

A área total do terreno da indústria é de 7.512,50 m², sendo 3.891,95 m² de área construída, onde está toda a infraestrutura da atividade, constituída por pátio de recebimento de leite, escritório, estação de tratamento de esgoto e planta industrial.

Para o processo de resfriamento do leite a empresa utiliza como fluido refrigerante a amônia, armazenada em tanque com capacidade de 100 m³.

Os equipamentos geradores de calor do processo produtivo são duas caldeiras, sendo uma movida à lenha de capacidade nominal de 800 kg vapor/h e consumo máximo de 6 st/dia de lenha. A outra caldeira é movida a gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade nominal de 1.500 kg vapor/h. Existe um tanque de armazenamento de GLP no



empreendimento com capacidade de 16m³. A caldeira à lenha, conforme informado, atualmente é utilizada como '*Stand by*', apenas em casos de necessidade.

A planta administrativa é composta por escritórios, banheiros, vestiários e refeitório. A planta do processo industrial é composta basicamente por área de carga e descarga, área de estocagem de leite, laboratórios, área de desnate e área de cozimento da massa, áreas das caldeiras, câmaras frias, casa de máquinas, sala de painéis, depósitos de embalagens e de insumos, torre de resfriamento, ETE, sala de embalagem e envase, área de envase de produtos finais. As demais infraestruturas existentes no empreendimento são reservatório de água, oficina de manutenção, depósito de lenha, tanque de armazenamento de GLP, e área de armazenamento de soro.

O processo produtivo conta com as seguintes matérias primas e insumos: Leite cru resfriado, sal, queijo gruyère, amido, aromas e essências, detergente alcalino, detergente ácido, detergente clorado, detergente neutro, hipoclorito de sódio, amônia anidra, lenha e GLP.

A empresa possui Plano de Gerenciamento de Riscos - Emergência para vazamento de Amônia, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Geandro Basaglia Amorim, CREA-MG 117524/D.

2.1 Processo Industrial

O leite *in natura* é recolhido nas propriedades rurais, por caminhões a granel terceirizados, e, ao chegar à plataforma de recepção da unidade industrial, os caminhões de leite serão submetidos a coletas de amostras individuais, onde serão realizadas análises de controle de qualidade da matéria-prima. O leite é despejado em silos isotérmicos para serem utilizados no processo produtivo.

O fluxograma da Figura 01 ilustra o processo produtivo, com entradas e saídas de insumos, matérias primas, resíduos e efluentes.

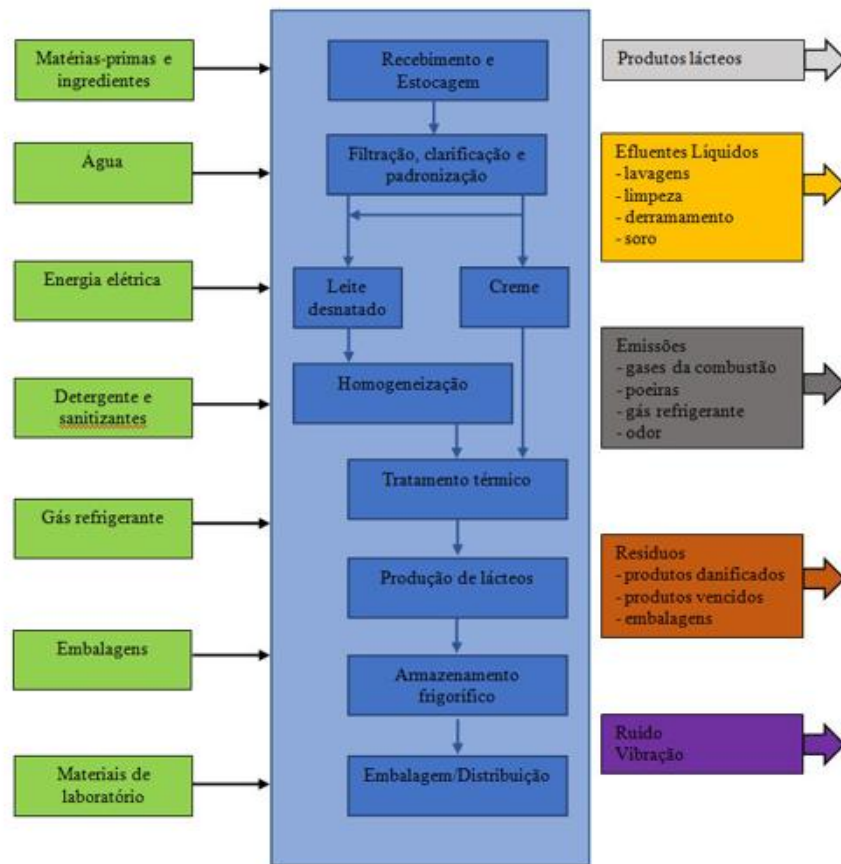


Figura 1. Processo de produção resumido. Fonte: RCA.

Todo o efluente gerado (sanitário e industrial) é direcionado a uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE. Quanto à geração de resíduos sólidos, os materiais recicláveis são vendidos para reciclagem a pessoas físicas e são armazenados em local fechado e coberto até a destinação, e o lixo não reciclável é encaminhado para destinação para a coleta pública do município de Santa Vitória. O resíduo final da ETE (lodo) será encaminhado para a empresa SOMA Ambiental (LO nº 004/2014), conforme contrato de prestação de serviços apresentado.

Cabe salientar que a destinação dos resíduos e efluentes deverá ser realizada por empresas/empreendimentos devidamente licenciados ambientalmente para tal finalidade.

O soro, efluente líquido resultante do processo produtivo, é armazenado em 04 tanques, com capacidade máxima total de 70 m³, que posteriormente é doado a produtores rurais para alimentação animal. O leite inservível (sem qualidade) e produtos vencidos são encaminhados para a empresa Brasnutri (Legal Ambiental) em Uberlândia.

A área de recebimento de leite possui cobertura aérea e desnível do piso drenando os eventuais vazamentos de leite e água de limpeza para canalização interligada com a ETE.



Existe uma parte da área do recebimento (à esquerda dos tanques horizontais) que não possui cobertura e pode direcionar água pluvial para a ETE, desta forma será condicionado neste parecer a realização da cobertura aérea.

Conforme informado, o empreendimento pretende instalar uma planta de Osmose Reserva para concentração do soro doce, a fim de reaproveitar grande parte deste efluente, sendo que os equipamentos já foram adquiridos e encontravam-se no empreendimento, porém não foram instalados. Foi informado que se pretende instalar a planta no prazo de 60 dias, sendo que deverá ser informado ao órgão ambiental a finalização da obra.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica do empreendimento, são utilizados 02 (dois) poços tubulares, Portaria 001463/2006, que se encontra em processo de renovação (processo 013587/2011) e Portaria 001464/2006, que se encontra em processo de renovação (processo 013588/2011), ambos com situação de renovação automática, com análise técnica concluída para deferimento, aguardando publicação da portaria de outorga. O fornecimento supre tanto as atividades industriais quanto consumo doméstico.

A demanda diária de água do empreendimento é de 250 m³, conforme informado no PCA, que engloba todos os usos de água do empreendimento, que são lavagem de produtos, lavagem de veículos, processo produtivo, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento/refrigeração, produção de vapor (caldeiras) e consumo humano.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

5. Reserva Legal

O empreendimento se situa em área urbana do município de Santa Vitória – MG, desta forma não se aplica a necessidade de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos identificados estão relacionados à fase de operação do empreendimento, referentes à geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e emissão de ruídos.



6.1. Efluentes Industriais e Sanitários

Atualmente o empreendimento gera em torno de 72 m³/dia de efluentes industriais e sanitários (vazão máxima), conforme informado no RCA. Os efluentes industriais são enviados para a ETE do empreendimento para tratamento e posteriormente lançados no emissário da rede pública (COPASA). Os efluentes sanitários são destinados para uma fossa séptica e posteriormente encaminhados para a ETE.

Conforme informado, será construído novo sistema de tratamento para o esgoto sanitário composto por elevatória, fossa séptica e biodigestor, e o mesmo não será mais destinado para a ETE.

O efluente de saída da ETE, após tratamento, é lançado na rede pública da COPASA, com anuência da Prefeitura municipal.

Conforme verificado em vistoria, o empreendimento possui bacia de contenção para os tanques de armazenamento de leite, além de canaletas de direcionamento de efluentes na área de recebimento e carregamento.

O soro proveniente do cozimento do leite é doado para produtores rurais da região para complemento alimentar animal.

A Estação de Tratamento de Efluentes do empreendimento é composta pelas seguintes fases:

- Gradeamento e peneiras, onde são removidos os sólidos mais grosseiros no tratamento denominado “tratamento primário”, onde ocorre apenas reações físicas. É constituída por grade grossa, duas caixas de areia e uma grade fina. Existem ainda duas caixas de gordura onde a mesma é removida.
- Tanque de Equalização com tempo de detenção hidráulica de 24 horas e volume de 150m³ onde o efluente fica acumulado para iniciar o tratamento e posteriormente é realizada a dosagem de produtos químicos (coagulante, polímeros e ácido ou base para neutralizar o pH)
- Dois tanques de flotação, sendo um por ar dissolvido (microbolhas) e outro por ar induzido (macrobolhas) com capacidade para tratamento de 10 m³/h.
- Um floccodcantador ou decantador de lodo capaz de remover o lodo e direcioná-lo para duas prensas de lodo.
- Três reatores anaeróbios em série, com volume de 100 m³ cada, em fibra de vidro não enterrado.
- Existem ainda dois tanques pulmões de 15m³ cada, onde fica armazenado o efluente nas ocasiões de limpeza da ETE.



- Lançamento em rede pública coletora de esgotos.

Conforme laudos de eficiência da ETE (LAB Nº 220587/2015-0 e 220577/2015-0), os efluentes apresentaram eficiência e 94,13% para DBO e 95,78% para DQO. Ressalta-se que o empreendimento não realiza lançamento direto em curso de água, mas em rede coletora do município. Apesar disso, o mesmo deverá dar continuidade ao tratamento, observando a remoção da carga orgânica e demais parâmetros de modo a garantir parâmetros que atendam a legislação vigente.

Destaca-se ainda que os referidos laudos de monitoramento estão em conformidade com a DN 167/2011, pois os ensaios realizados estão no escopo acreditado junto ao INMETRO, CRL 0873, coleta pelo laboratório Merieux NutriSciences. O empreendedor deverá continuar a observar a acreditação do laboratório para a realização dos ensaios e da coleta, observado o disposto na Deliberação Normativa 167/2011.

6.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial. As cinzas provenientes da queima da lenha na caldeira são doadas para produtores rurais da região para correção de acidez do solo. O lixo reciclável proveniente da produção e do escritório (plástico e papel) é coletado por coletores de resíduos recicláveis do município, e o resíduo doméstico é destinado para a coleta pública do município. O lodo, resíduo final do tratamento da ETE, é coletado pela empresa SOMA Ambiental.

6.3. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes de duas caldeiras. Atualmente, o empreendimento possui uma caldeira à lenha, modelo UNIVERSO, ano de fabricação 2015, capacidade de 2.000 kg.vapor/hora, potência 1.76 MW e uma caldeira à gás GLP, modelo TEC, ano de fabricação 2010, potência 1.4 MW. Atualmente, utiliza-se prioritariamente a caldeira a gás, sendo que a caldeira à lenha funciona apenas em '*stand by*'.

Conforme o Relatório de amostragem de fontes estacionárias (Chaminés), realizadas pela empresa Engequisa, homologada junto a Rede Metrológica de Minas Gerais – RMMG, PRC 281.01 as concentrações de Material Particulado, Óxidos de enxofre e Óxidos de nitrogênio estão dentro dos limites estabelecidos na Deliberação Normativa 187/2013.



6.4. Ruídos

Os ruídos são gerados pela movimentação de veículos no interior do empreendimento utilizados no transporte dos produtos bruto e acabado e ainda na operação das caldeiras e demais equipamentos utilizados na produção.

O empreendedor realiza o monitoramento de ruídos anualmente. Conforme os resultados apresentados do laudo de agosto/2015, elaborado pelo Engenheiro de Segurança Edson Sérgio Martins, ART 2685473, os níveis de pressão sonora estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990.

7. Compensações

Não se aplica

8. Cumprimento das Condicionantes do TAC

Em decorrência do Auto de Infração nº 023608/2015 aplicado em virtude da operação sem a devida licença ambiental, foi firmado em 28 de maio de 2015 um Termo de Ajustamento de Conduta, cujas condicionantes foram cumpridas, conforme o Cronograma Físico abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Formalizar processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo (LOC), de acordo com FOBI nº. 0478047/2015.	120 dias
Data para entrega: 25/09/2015 Avaliação: Condicionante cumprida. O processo foi formalizado no dia 17/09/2015 conforme recibo provisório de entrega de documentos.		
02	Apresentar Certificado de Registro de Consumidor de Lenha emitido pelo IEF.	6 meses
Data para entrega: 28/11/2015 Avaliação: Condicionante cumprida. Protocolo R0515762/2015 de 27/11/2015 Certificado de registro de consumidor de lenha emitido pelo IEF nº. 5188.		
03	Apresentar relatório de análise dos seguintes parâmetros: vazão média diária, temperatura, pH, DBO, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, surfactantes, dos efluentes líquidos na entrada e saída da ETE Obs: Os relatórios de análises deverão ser feitos trimestralmente , porém a apresentação à SUPRAM poderá ocorrer semestralmente.	Semestralmente
Data para entrega: 28/11/2015, 28/05/2016 e 28/11/2016		



Avaliação: Condicionante cumprida

- **2º Semestre /2015:** enviados pelo protocolo R0515762/2015 de 27/11/2015.
 - Trimestre 01- Laudos nº 130444/2015-0, nº 130448/2015-0 e nº 130448/2015-0 de maio/2015
 - Trimestre 02- Laudos nº 18430/2015-0, nº 184231/2015-0 e nº 184232/2015-0 de jul/2015
 - Laudos nº 220580/2015-0, nº 220587/2015-0, nº 220592/2015-0 e nº 220577/2015-0 de ago/2015
 - Laudos nº 297618/2015-0, nº 297620/2015, nº 297621/2015-0 de Nov/2015
- **1º Semestre/ 2016:** Entregue em mãos em 19/05/2016
 - Trimestre 01- Laudos nº 17410/2016-0, nº 17406/2016-0 e 17412//2016-0 de 25/01/2016,
 - Trimestre 02- Laudos nº 83411/2016-0, nº 83415/2016-0 e nº 83417/2016-0 de 01/04/2016,
 - Laudos nº 94728/2016-0, nº 94728/2016-0 e nº 94730/2016-0 de 12/04/2015.
- **2º Semestre /2016:** enviados pelo protocolo R0352133/2016 de 28/11/2016.
 - Trimestre 03- Laudos nº 114557/2016 e nº114546/2016-0 de 10/05/2016
 - Laudos nº 128947/2016-0 e nº 128945/2016-0 de 25/05/2016
 - Trimestre 04- Laudos nº 212693/2016-0 e nº 212688/2016-0 de 17/08/2016
 - Laudos nº 308655/2016-0 e nº 308660/2016-0 de 08/11/2016

Observações:

- Os laudos foram elaborados pelo Laboratório Bioagri Ambiental, CRL 0873 que atende a Deliberação Normativa 167/2011.
- Os laudos demonstraram eficiência superior a 85%, chegando a 99% de remoção de DBO₅.
- Todos os parâmetros atenderam a legislação vigente para lançamento, embora não seja lançado em curso de água.

04	Apresentar relatório de análise dos seguintes parâmetros: vazão média diária, temperatura, pH, DQO, DBO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, surfactantes, dos efluentes líquidos na entrada e saída do Tanque Séptico.	Semestralmente
----	---	----------------

Avaliação: Condicionante perdeu o objeto. Considerando as análises do item 03, pode-se considerá-la cumprida.

Foi informado pelo empreendedor que os efluentes do tanque séptico foram interligados ao sistema de tratamento da ETE. Assim não se fez necessário realizar análises deste efluente. Será instalado novo sistema de tratamento para este efluente composto por elevatória, fossa séptica e biodigestor e assim o mesmo será segregado da ETE, e desta forma, será necessário retomar as análises do efluente bruto e tratado.

05	Apresentar relatório de análise de material particulado nas chaminés das caldeiras.	1 ano
----	---	-------

Data para entrega: 28/05/2016.

Avaliação: Condicionante cumprida. Relatório R.ATM.162/2015 referente ao primeiro ano, elaborada em julho 2015 apresentada em 19/05/2016.



06	Apresentar planilhas mensais de controle da geração e disposição do soro gerado.	Semestralmente
Data para entrega: 28/11/2015, 28/05/2016, 28/11/2016 Avaliação: <i>Condicionante cumprida.</i> <ul style="list-style-type: none">- Planilhas de controle de soro de jan/2015 a out/2015 apresentadas pelo protocolo R0515762/2015 de 27/11/2015.- Planilhas de controle de soro de Nov/2015 a Abril/2016 apresentadas em 19/05/2016.- Planilhas de controle de Mai/2016 a Out/2016 apresentadas pelo protocolo R0352133/2016 de 28/11/2016.		
07	Apresentar planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados.	Semestralmente
Data para entrega: 28/11/2015, 28/05/2016, 28/11/2016 Avaliação: <i>Condicionante Cumprida.</i> <ul style="list-style-type: none">- Planilhas de controle de resíduos de jun/2015 a nov/2015 apresentadas pelo protocolo R0515762/2015 de 27/11/2015.- Planilhas de controle de resíduos de dez/2015 a Maio/2016 apresentadas em 19/05/2016.- Planilhas de controle de resíduos de Jun/2016 a Out/2016 apresentadas pelo protocolo R0352133/2016 de 28/11/2016.		
08	Apresentar relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais - PPRA e seus registros	1 ano
Data para entrega: Até 28/05/2016. Avaliação: <i>Condicionante cumprida.</i> PPRA apresentado conforme solicitado em 19/05/2016.		
09	Apresentar relatório de monitoramento de ruído, em pontos localizados nos limites da área do empreendimento, de acordo com ABNT NBR 10.151/2000	1 ano
Data para entrega: Até 28/05/2016. Avaliação: <i>Condicionante Cumprida.</i> Laudo Técnico de análise de ruídos, comprovando que os níveis de pressão sonora estão dentro dos limites estabelecidos, conforme Laudo de Avaliação Ambiental de Ago/2015 elaborado pelo Eng. Segurança do Trabalho Edson Sérgio Martins, ART 2685473/2015. Apresentado em 19/05/2016.		

* Prazo contado da assinatura do presente TAC

Obs:

- Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deverão conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.
- As coletas e amostragens deverão ser realizadas pelo laboratório contratado.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental



Considerando que as condicionantes do TAC foram devidamente cumpridas, e que as análises do efluente tratado, análises de ruídos do entorno e análises do material particulado das caldeiras estão em conformidade com o padrão estabelecidos nas normas vigentes, considera-se que o empreendimento possui eficiência ambiental.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Sana Vitória/MG, anexa aos autos.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF, conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento **Laticínios Catupiry LTDA.** para a atividade de “Preparação do leite e fabricação de produtos lácteos”, no município de Santa Vitória-MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração,



modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Laticínios Catupiry LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Laticínios Catupiry LTDA.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do Laticínios Catupiry LTDA



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de Laticínios Catupiry LTDA

Empreendedor: Laticínios Catupiry LTDA Empreendimento: Laticínios Catupiry LTDA CNPJ: 61.087367/0016-65 Município: Santa Vitória/MG Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios Código DN 74/04: D-01-06-6 Processo: 5928/2005/004/2015 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar Certificado de Consumidor de Lenha, expedido pelo IEF	Anualmente
03	Comunicar previamente à SUPRAM – TM/AP a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar relatório fotográfico da realização da cobertura da parte da área do recebimento, conforme descrito no item 2 deste Parecer.	90 dias
05	Apresentar relatório fotográfico e descritivo da operação da planta de osmose reserva, informando os tipos de efluentes e resíduos gerados.	180 dias
06	Relatar à SUPRAM - TMAP sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. O requerimento de alteração de prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato .pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de Laticínios Catupiry LTDA

Empreendedor: Laticínios Catupiry LTDA
Empreendimento: Laticínios Catupiry LTDA
CNPJ: 61.087367/0016-65
Município: Santa Vitória/MG
Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 5928/2005/004/2015
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento (ETE)	DQO, DBO _{5,20} , óleos e graxas minerais, óleos e graxas vegetais e animais, pH, vazão média diária, temperatura, materiais sedimentáveis, Sólidos em Suspensão totais, Sulfetos, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (surfactantes).	Trimestral
Entrada e saída do Sistema de tratamento dos efluentes sanitários**	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, óleo de graxas e detergentes	Semestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** a SUPRAM-TMAP, até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **anualmente** a Supram-TMAP, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da chaminé da caldeira a lenha 1)	Material Particulado e CO	<u>Semestral</u>
Saída da chaminé da caldeira a gás GLP 2)	Material Particulado, NO _x e SO _x	<u>Semestral</u>

Obs. 1) Caso o empreendedor realize alguma alteração na Caldeira a lenha que possa resultar em potência superior a 10 MW deverá monitorar também NO_x.

Obs. 2) Comparar com os valores da Tabela III da DN 187/2013 (forno ou caldeira queimando gás de refinaria)

Relatórios: Realizar laudos **semestrais** e enviar **anualmente** a Supram-TMAP, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a



assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	dB (A)	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente à Supram-TMAP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Somente são considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios que comprovem atendimento a Deliberação Normativa COPAM n.º 167/2011, para todos os parâmetros solicitados, devendo estes conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises e coletas. Caso as amostragens não sejam realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou homologado o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências da referida Deliberação.



- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- O descumprimento de Deliberações Normativas está sujeito a penalidades.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Não se aplica.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Laticínios Catupiry LTDA

Empreendedor: Laticínios Catupiry LTDA
Empreendimento: Laticínios Catupiry LTDA
CNPJ: 61.087.367/0016-65
Município: Santa Vitória
Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
Código DN 74/04: D-011-06-6
Processo: 05928/2005/004/2015
Validade: 10 anos



Foto 01. Área de recebimento de leite



Foto 02. Área de recebimento de leite onde será instalada cobertura aérea



Foto 03. Caldeiras



Foto 04. ETE



Foto 05. Tanques de armazenamento de soro



Foto 06. Tambores de resíduos recicláveis



Foto 07. Biruta - medidor de direção dos ventos